



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Quinta-feira • 21 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Lei Nº 292/2020 de 21 de maio de 2020** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 230, de 05 de outubro de 2017, que instituiu, no âmbito municipal, o Sistema Único de Assistência Social e determinou outras providências.
- **Decreto 033/2020 de 20 de maio de 2020** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89

LEI Nº 292/2020

De 21 de maio de 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 230, de 05 de outubro de 2017, que instituiu, no âmbito municipal, o Sistema Único de Assistência Social e determinou outras providências.

O Prefeito do Município de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 64, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados o § 1º e incisos I e II do artigo 19, da Lei Municipal nº 230, de 05 de outubro de 2017, que instituiu, no âmbito municipal, o Sistema Único de Assistência Social e determinou outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios de paridade:

I – 05 (cinco) representantes governamentais.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 21 de maio de 2020.

Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

DECRETO 033/2020 De 20 de maio de 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Adustina – Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Adustina estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais especificadamente o que preceitua a Lei Municipal nº 230 de 05 de outubro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados através deste decreto os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão de 02 (dois) anos, do município de Adustina – Bahia.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, terá a seguinte composição:

I Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Erika Reis dos Santos
Suplente: Maria Viviane Filha

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eugenio Santana Carvalho
Suplente: Josefa Edna Santos Fraga

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sueli Reis dos Santos
Suplente: Cleidiane de Jesus Santana Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Eloizio de Jesus Fonseca
Suplente: Alex Silvio Andrade Santana

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Igor Lins do Nascimento
Suplente: Érica Ramone Araújo da Trindade

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A2FQKEGGCWNYQIY6WWXIJW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

II Representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários, das entidades e organizações de assistência social, dos trabalhadores do setor.

a) Membros Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Alana Nagai Lins de Carvalho
Suplente: Bruna Andrade Santana

b) Membros Representantes dos Usuários:

Titular: Margarete de Oliveira Santos
Suplente: Maria de Fatima Santos

c) Membros Representantes da Associação Atlética Santista Social de Adustina:

Titular: Jorge da Silva de Andrade
Suplente: Darcy de Santana Alves

d) Membros Representantes da Associação dos Assentados:

Titular: José Milton de Andrade
Suplente: Mikael Leal Andrade

e) Membros Representantes da Associação para Promoção Educacional, Cultural e do Esporte e Lazer – ASFA:

Titular: José Valter Alves Rocha
Suplente: José Amilton Souza Silva

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

Publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Adustina, em 20 de maio de 2020.

Paulo Sérgio dos Santos Oliveira
Prefeito

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130